



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE  
CARAGUATATUBA - FUNDACC

### RESOLUÇÃO N.º 263, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

(Dispõe sobre a criação da Comissão de Assuntos Relevantes destinada a elaboração de estudos relevantes para tratar das pessoas em situação de rua em nosso Município).

Autor: Ver Marcos Roberto de Souza

#### FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** – Fica criada a Comissão de Assuntos Relevantes destinada a elaboração de estudos relevantes para tratar das pessoas em situação de rua em nosso Município.

**Art. 2º** – A Comissão será composta de 3 (três) membros, respeitados os parágrafos 3º e 4º do artigo 62 da Resolução nº 245/2022.

**Art. 3º** – O prazo do mandato da Comissão para a conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias, renovado por uma única vez e no limite da metade do período estabelecido, quando a comissão apresentará relatório detalhado, apontando os problemas encontrados, assim como as soluções a serem dadas.

**Art. 4º** – Ressalvados os servidores destinados à execução dos trabalhos, conforme determina o parágrafo único do artigo 61 do Regimento Interno, a Comissão poderá contar, ainda, com técnico de reconhecida competência na matéria em exame, de acordo com o Parágrafo único do artigo 43, assim como com a colaboração de pessoas físicas e jurídicas.

**Art. 5º** – A Comissão, no uso de suas atribuições, poderá ainda solicitar documentos, informações e a presença de funcionários públicos municipais.

**Art. 6º** – Caso seja necessária a realização de audiências públicas para debater assuntos relativos ao objeto da presente Resolução, estas caberão ao Presidente da Comissão, respeitando-se os prazos estabelecidos em Lei.

**Art. 7º** – Os trabalhos da Comissão, acaso necessário, serão encaminhados aos órgãos competentes, como subsídio para providências cabíveis.

**Art. 8º** – Os participantes da Comissão não serão remunerados, porém seus serviços serão considerados de caráter relevante.

**Art. 9º** – As reuniões da Comissão realizar-se-ão, na sede da Câmara Municipal e o seu Presidente poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para a consecução dos objetivos colimados, mediante prévia e expressa autorização do Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 10** – As despesas porventura necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão serão previamente autorizadas pela Presidência da Câmara, onerando rubricas

próprias do orçamento do Legislativo.

**Art. 11** – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 12 de junho de 2024.

**Renato Leite Carrijo de Aguiar**  
Presidente



**CARAGUATATUBA**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO